

ATA Nº. 008

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois às 08h 19m, na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, sita à Avenida Ariosto da Riva, 3.117, – Centro, nesta cidade de Alta Floresta – reuniu-se os membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, em **Reunião Ordinária**, presidida pela senhora Andreia Rocha da Silva, secretariada por mim, Bruna Patrícia de Lara, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Leitura das atas do Comitê de Investimento n.º 010, 011 012 e 013/2022;
2. Apreciação dos pareceres dos balancetes de julho e agosto de 2022, do Conselho Fiscal;
3. Alteração da Lei 1.418/2005;
4. Proposta de alteração do Quadro de Pessoal do IPREAF;
5. Proposta de conversão em pecúnia de licença prêmio.
6. Aprovação do Quadro de Perícia Médica do IPREAF.

Compareceram: O Diretor Executivo Valmir Guedes Pereira, Marcos Roberto Tiso, José Luiz Augusto Teixeira, Kleber Zinimar Geraldine Coutinho, Joel Batista da Silva, Hebertt Villarruel da Silva, Andreia Rocha da Silva.

Ausente: Aparecida Salete Pires Pereira e Wagner Aparecido Floriani.

A presidente Andreia iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e iniciou justificando a ausência do conselheiro Wagner, que está participando de um curso de capacitação da Câmara Municipal, em Cuiabá; Justificou também a ausência da servidora Aparecida, que não compareceu por motivos de saúde. Logo passou para o item “Leitura das atas do Comitê de Investimento nº 010, 011, 012 e 013 de 2022”, foram lidas as atas. Passou para o item 2 “Apreciação dos pareceres dos balancetes de Julho e Agosto de 2022” foram lidos os pareceres, a presidente colocou os mesmos em votação, sendo aprovado por todos os presentes. Passou para o último item “Alteração da Lei 1.418/2005” o diretor apresentou o modelo de projeto de lei que propõe alteração no artigo



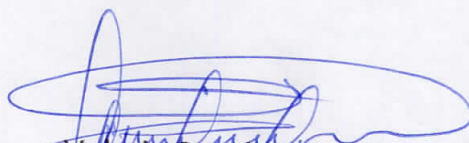
35, incluindo os incisos III E IV que tratam de repasses das contribuições em atraso, prevendo multas e juros, tendo em vista que no envio do CADPREV, no "campo multas" estamos encaminhando como 0001 e foi nos orientado no evento "9º Encontro de Gestores" que os RPPS devem fazer a alteração na sua legislação, para prever uma multa de atraso de 5% e juros de 1% a.m. O conselheiro Hebertt solicita que seja feito um levantamento da prefeitura dos últimos 36 meses, se houve atraso no repasse das contribuições, para que não "pese" no percentual de multa, sem parâmetros. O Conselho decide por definir a multa e juros na próxima reunião. E no artigo 49, inciso II, desmembrando do cargo de gerente de Administração e Finanças em dois, sendo Gerente de Administração e Gerente de Finanças. No Artigo 56, acrescentando os incisos 5-A e 5-B, que tratam da substituição do diretor executivo nas ausências ou impedimentos temporários por um dos gerentes que integram o quadro do pessoal do IPREAF. No Artigo 57, incluindo as atribuições dos cargos dos órgãos executivos. O conselheiro Hebertt questiona, quem vai escolher sobre qual dos gerentes vai assumir o cargo do diretor, ao que o diretor responde, que é o próprio diretor. O conselheiro Joel concorda com conselheiro Hebertt, que a escolha deve ser do conselho curador; O conselheiro Kleber diz que mesmo que o diretor se afaste, a responsabilidade segue sendo do diretor. O conselheiro José Luiz diz que deveria ser alternando entre os gerentes. Passou para o item "Proposta de alteração do Quadro de Pessoal do IPREAF" o diretor propõe a alteração na lei 1931/2011 PCCS do IPREAF, incluindo duas vagas de TNM e uma vaga de AAP e um cargo de controlador interno 20h, visando fazer concurso público, alterando o anexo I. Propõe também alteração do anexo II, incluindo o cargo de controlador interno, excluindo os cargos de administrador, motorista e auxiliar de administração. Os cargos comissionados do IPREAF da DAGS-1 (56%, limitados a 70% do valor do cargo) e DATS-2 (50% limitados a 70% do valor do cargo) perceberá subsídio correspondente aos cargos de acordo com o anexo VI. O conselheiro kleber, diz que não precisa dessa porcentagem redutora, pois na época em que a lei foi criada havia um limite de gastos. O conselheiro Hebertt diz que o texto deve ser alterado, concordando com o conselheiro Kleber nessa questão. O conselheiro Hebertt diz que nas tabelas do modelo de projeto de lei, deverá constar a tabela dos valores a serem pagos ao advogado, pois se há o cargo, deveria haver as tabelas salariais. O conselheiro Hebertt diz que deveria haver um cargo comissionado para o

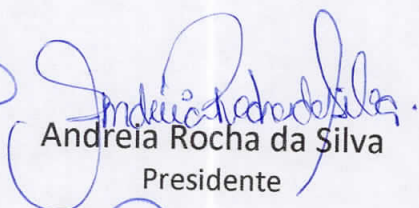


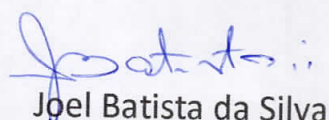
Controlador Interno, visto que não há o cargo ainda de controlador interno. O diretor informa que se houverem as mudanças previstas nesse modelo, haverá o concurso – ainda que não haja concurso da prefeitura – para os cargos acima mencionados. Devido às alterações sugeridas, o conselho define a decisão para a próxima reunião, após feitas as alterações. Acompanhando a lei 2617/2021, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alta Floresta. Passou para o item “Proposta de conversão em pecúnia de licença prêmio”, o diretor propõe uma resolução, que assegure a conversão em pecúnia da licença prêmio, tendo em vista que já existe uma legislação (2726/2022) em vigor e temos que regulamentar a forma de indenização dentro do RPPS. O Conselheiro Kleber diz que não é direito do servidor optar, é decisão do órgão. O conselheiro Hebertt diz que é direito do servidor, mas é o órgão que deverá controlar. O Conselheiro Kleber sugere que na próxima reunião, dia 10/11, será definido essas questões e que qual conselheiro tiver sugestão, encaminhe aos conselheiros até o dia 07/11, para análise dos demais conselheiros. O conselheiro Hebertt diz que esse tema de licença prêmio deve ser tratado igual os parametros da prefeitura. A presidente diz que o IPREAF não precisa aguardar os parametros da prefeitura para decidir sobre a licença prêmio. O conselheiro Kleber diz que não há motivo para a reunião extraordinária e que as reuniões deveriam ser feitas no dia determinado. A presidente diz que o motivo da reunião extraordinária é que no dia da reunião o conselho estava em viagem para curso de capacitação. Passou para o último item em pauta “Aprovação do quadro de perícia médica do IPREAF” Tendo em vista, o afastamento do doutor Nilton Nishioka, ficando apenas a doutora Fernanda Sutilo, para que as avaliações de perícias encaminhadas da prefeitura, não sejam prejudicadas, o diretor propõe alterar a resolução número 009/2001, alterando o artigo 1º, passando a comissão a ser composta por dois médicos. Solicita também a aprovação do novo quadro de médicos da junta pericial, sendo eles, **Fernanda Sutilo e Charles Miranda Medeiros**, tendo em vista que o mesmo já fez parte da junta e está a disposição para assumir novamente a função. O conselheiro Kleber diz que não concorda com a diminuição do quadro de 3 peritos para 2, mas que pode ser dois temporariamente, até convocação de nova junta. O conselheiro Hebertt é contra a aprovação do doutor Charles como perito. Os demais conselheiros são favoráveis aos dois nomes sugeridos para o quadro de médicos da junta pericial. Nada mais havendo a tratar, o




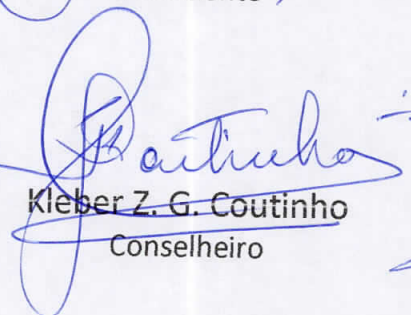
Senhor Diretor Executivo do IPREAF encerrou a reunião, às 09h 00m, agradecendo a presença de todos e para constar, eu, Bruna Patrícia de Lara, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.....



Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo IPREAF

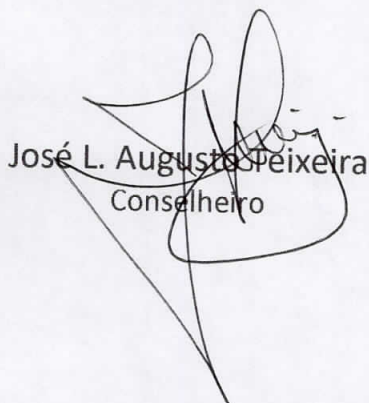

Andreia Rocha da Silva
Presidente



Joel Batista da Silva
Conselheiro


Marcos Roberto Tiso
Conselheiro


Kleber Z. G. Coutinho
Conselheiro


Hebertt Villarruel da Silva
Conselheiro


José L. Augusto Peixeira
Conselheiro


Bruna Patrícia de Lara
Gerente de Adm e Finanças